EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 15º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, através da Administração e Desenvolvimento Econômico e da torna público o interesse de selecionar 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para preenchimento das vagas a participarem e patrocinarem o 15º Festival da Linguiça de Formiga/MG a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, no estacionamento da Parque Dr. Leopoldo Correia (Praia Popular).

1. DO OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para participarem do 15º Festival da Linguiça de Formiga/MG, que utilizarão espaço de 02 (duas) tendas piramidal medindo 4x4m, na cor branca, padrão, conforme croqui (Anexo IV), sendo durante os dias 11 e 12 de agosto de 2023. Cada organização terá direito a apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme o estabelecido neste edital, somente sendo permitida a comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água), doces diversos e pratos que tenham como base a tradicional linguiça de Formiga/MG. Serão disponibilizados também os espaços B que serão destinados exclusivamente para a montagem de brinquedos descritos no item 3.4, por se tratarem de uma modalidade diferente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar 10 (dez) organizações de sociedade civil sem fins lucrativos para comercializarem bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água) doces diversos e pratos que tenham como base a tradicional linguiça da cidade de Formiga/MG;
2.2. Divulgar a tradicional Linguiça de Formiga/MG;
2.3. Arrecadar recursos para organizações beneficentes;
2.4. Oferecer entretenimento à população;
2.5. Promover valores culturais;
2.6. Produzir benefícios econômicos através da geração de renda por meio do turismo ligado as áreas de gastronomia, hotelaria e serviços;
2.7. Fomentar o turismo gastronômico;
2.8. Fortalecimento da identidade gastronômica e turística local;
2.9. Valorização dos artistas locais.

3. DAS INSCRIÇÕES

No local, período e horário estabelecidos no item 3.1, as organizações interessadas neste chamamento público apresentarão os documentos exigidos no presente edital em envelope, privado, lacrado e rubricado no fecho, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

a) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

3.1. As inscrições dar-se-ão por meio da entrega do ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que deverão ser entregues no dia 12 de julho de 2023, até das 08:00 às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG;

3.1.1. Após a avaliação de todos os documentos, será realizado um sorteio para a definição do local onde cada entidade irá ficar com a sua tenda. E para o espaço B será considerado o maior lance para cada tipo de brinquedo.

3.1.1.1. Espaço A – Local para instalação de 2 (duas) tendas (agregadas) cada uma medindo 4x4 m, na cor branca e em formato piramidal, padrão.

3.1.1.2. Espaço B – Local para instalação de 01 (uma) unidade de cada tipo de brinquedo (pula-pula, infláveis, jogos de mesa ou piscina de bolinhas) para recreação de crianças, com lance mínimo de R$50,00 (cinquenta reais).

3.1.2. ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação no ato:

a) Declaração, conforme Anexo IV, que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5.234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.
b) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
c) Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da organização, devidamente registrados em cartório;
d) Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da organização, responsável pela assinatura do contrato;
e) Alvará de funcionamento da organização ou documento que comprove a dispensa deste ou certificado de funcionamento;
f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
g) Certidão de Regularidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
h) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

i) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e
j) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo seu representante legal (conforme anexo VI).

3.2. Encerrado o prazo previsto no item 3.1, não serão admitidas novas inscrições.
3.3. Cada organização terá apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme estabelecido neste edital.
3.4. O espaço B, por se tratar de uma modalidade diferente, poderá receber lances ilimitados por área de instalação de cada unidade de brinquedo.
3.4.1. O espaço B será destinado exclusivamente para a montagem de brinquedos do tipo: pula-pula, infláveis, jogos de mesa ou piscina de bolinhas.
3.4.2. A associação que participar concorrendo este espaço deverá entregar toda a documentação citada acima juntamente com o lance.
3.4.3. Cada brinquedo contará como um lance, podendo o candidato a patrocinador participar de vários lances por modalidade de brinquedo.
3.4.4. O espaço B será definido pela Administração, onde será definido o croqui de acordo com o porte e especificações de cada brinquedo.
3.4.5. Caso mais de uma associação se candidate para a instalação dos brinquedos, ganhara a que der maior lance.
3.5. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo.
3.6. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação.

4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. 1ª Etapa: Classificação das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, através do ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4.1.1. Os espaços serão demarcados e será definido o número das vagas, após será realizado um sorteio para as organizações, saberem aonde cada uma será instalada, de acordo com o croqui (Anexo IV) proposto pela organização do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
4.1.2. Cada organização deverá informar à comissão, em até 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, quais serão os pratos, doces e bebidas a serem comercializados.
4.1.3. É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida de dose, bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda para menores.
4.2. 2ª Etapa: Celebração do Contrato de patrocínio com as organizações selecionadas, nos termos de minuta integrante do Anexo I deste edital.
4.2.1. Após assinatura do contrato de patrocínio a organização deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico requerimento solicitando autorização de localização da sua barraca conforme já previsto neste edital. Não será

expedido alvará ou qualquer outra autorização para comercialização e/ou serviço, no espaço do Parque Dr. Leopoldo Correia, durante os dias do evento que não seja descrito e patrocinado conforme as regras deste edital.

4.2.2. A Associação dos Forminguense Artesãos - FORMIARTES, inscrita no CNPJ sob número 32.325.614/0001-30, por se tratar de uma entidade única em sua categoria e como forma de apoio a cultura em nosso Município, terá espaço exclusivo, sem ônus ou bônus ao Poder Público. A FORMIARTES poderá comercializar o somente artesanato, não será permitido comida e bebida no local e ficará liberada das exigências do item acima (4.2.1). Não sendo permitida a venda de nenhum tipo de alimento ou bebida.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá às organizações selecionadas:

5.1.1 Eleger um membro entre todos os patrocinadores para que os represente diante da comissão organizadora do evento. Não sendo considerado o repasse de informações, sugestões ou reclamações por outro que não o componente eleito pelas entidades;

5.1.2 A segurança da respectiva barraca compete a cada organização;

5.1.3 Boas práticas de manuseio com os alimentos que serão servidos;

5.1.4 É de responsabilidade de cada organização a escolha do seu fornecedor de bebidas;

5.1.5 Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras para disponibilizar no mínimo 50 jogos de mesas e cadeiras atender ao público do evento.

5.1.6 A manutenção da limpeza no espaço da(s) tenda(s) e a disposição de lixeira padrão (a ser adotada pelas organizações) ao lado direito da barraca durante todo o evento. Não será permitida a utilização das lixeiras públicas por parte das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, já que as mesmas ficarão disponíveis para a utilização do público participante.

5.1.7 Instalação de extintor portátil de pó químico seco - PQS / 12 KG e ponto de iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes com no mínimo 9W na sua tenda;

5.1.8 Solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico autorização de localização do espaço cedido expedido pelo Município de Formiga/MG.

5.1.9 Comprovar por meio de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirido de produção de estabelecimentos do munícipio.

5.1.10 Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras quais pratos, doces e bebidas que irão comercializar e informar à organização do evento no prazo estipulado item 4.1.2.

5.1.11 Oferecer atendimento ininterrupto nos seguintes horários: 11/08/2023 (sexta-feira) 18 horas à 01 hora e 12/08/2023 (sábado) 11 horas à 01 hora. Nesses horários o(s) prato(s), doce(s) e bebida(s) de responsabilidade da organização deverão estar sempre disponíveis ao público.

5.2 Caberá a Administração Pública:

5.2.1 Auditoria para avaliação da qualidade/quantidade/falta dos pratos comercializados pelas associações;

5.2.2 Pesquisa com a população para avaliação dos pratos, como qualidade/quantidade/falta dos pratos comercializados pelas associações.

5.2.3 Oferecer a estrutura de palco; som; iluminação e banheiros.

5.2.4 Oferecer equipe de manutenção e limpeza para os espaços públicos durante todos os dias de evento;

5.2.5 Estabelecer programação artístico-cultural durante todo o evento, incluindo a regularidade junto ao ECAD;

5.2.6 Firmar parceria junto a Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros para apoio durante o evento;

5.2.7 Oferecer faixa de identificação padronizada para todas as organizações;

5.2.8 Divulgação do evento nas várias mídias;

5.2.9 Promover ações de valorização e divulgação do evento;

5.2.10 Disponibilização de uma ambulância e equipe durante o evento;

5.2.11 Apresentar projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, se necessário ao porte do evento;

5.2.12 Solicitar a presença de Comissários de Proteção da Infância e da Juventude durante o evento.

5.2.13 A estrutura da tenda ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Formiga, no padrão: medindo 8x4 m, na cor branca, em formato piramidal e de acordo com as normas de segurança.

5.2.14 Disponibilizar três tendas duplas (8x4) para que as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos possam comercializar o Chopp de forma coletiva e distribuição dos lucros. Ressalta-se que, a organização do trabalho destas barracas ocorrerá de forma coletiva pelas organizações habilitadas que deverão definir por ata um cronograma de trabalho e divisão de tarefas, não havendo interferência da Administração Municipal, que apenas disponibilizará o espaço para esta atividade fim.

6 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura e análise dos envelopes serão realizadas no dia 12 de julho de 2023, de 09:00 horas até às 11:30 horas, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 A, 1ºAndar, Centro, Formiga/MG.

6.2 A Comissão de Patrocínios e Eventos, responsável pela seleção e avaliação é constituída por 03 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 5.215 de 31 de maio de 2023.

6.3 Durante a sessão os envelopes serão exibidos a todos os presentes para conferência do lacre.

6.4 O ENVELOPE A "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", das 10 (dez) organizações cujas propostas foram aprovadas serão abertos, após analisar a documentação solicitada neste edital, declarará o resultado e a realização do sorteio.

6.5 Para a hipótese de inabilitação de alguma das 10 (dez) organizações será convocada uma nova respeitando a ordem de classificação das propostas.

6.6 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes das organizações e pela Comissão.

6.7 Finda a etapa de avaliação e seleção, o resultado será publicado no site da Prefeitura: www.formiga.mg.gov.br

6.8 Os classificados serão convocados pela comissão, em até 7 (sete) dias, a contar da publicação do resultado, através de correspondência eletrônica ou pelo correio, para assinatura do contrato.

6.8.1 Em caso de não comparecimento de representante da patrocinadora no dia da assinatura dos contratos a organização será automaticamente desclassificada, sendo impedida de participar do evento, uma nova organização será convocada obedecendo a classificação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Declarados os vencedores, qualquer organização poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais organizações, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A falta de manifestação imediata e motivada da organização importará em decadência do direito de recurso.

7.3 Compete à Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o julgamento dos recursos.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Formiga.

7.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes conforme item 3.1, por

escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

8.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.

8.2 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo previsto no item 3.1.

8.2.1 Os pedidos de impugnação serão analisados em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.

8.2.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

8.3 O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Diretoria de Comunicação depois de decorrido o prazo de julgamento.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A organização apresentará prestação de contas final, 30 dias após realização do evento, devidamente protocoladas na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

9.1.1 Ofício de encaminhamento dos documentos à Juliana Miranda dos Santos fiscal nomeado através da Portaria nº. 5.219 de 1 de junho de 2023;

9.1.2 Devolução da faixa de identificação da organização.

9.1.3 Comprovação, através de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirido de produção de estabelecimentos do munícipio.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Suspensão temporária em participar de qualquer chamamento público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento contratual ou legal ou não comparecimento para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.2 O presente edital visa atender os dispositivos da Lei nº. 5205, de 02 de outubro de 2017 e da Lei nº. 5234, de 01 de março de 2018.

11.3 Ficam as organizações participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

11.4 Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

ANEXO I – Minuta do Contrato de Patrocínio;

ANEXO II – Proposta Espaço B;

ANEXO III – Declaração que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.

Anexo IV – Croqui.

Anexo V – Declaração que não emprega menor.

Formiga, 14 de junho de 2023.

Millena Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. /2023

QUE TRATA DE PATROCÍNIO E PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO 14º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga/MG, CPF n.º: 799.185.496-53 e RG n.º: M-5.187.246– SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei nº. 5205 de 02 de outubro de 2017, doravante denominado **PATROCINADO** e, de outro lado, a _____, com sede na _____ _____ _____, em _____/MG, inscrita no C.N.P.J. sob nº: _____ e Inscrição Estadual nº: _____, neste ato, representada por seu Presidente, _____, brasileiro (a), casado(a), residente domiciliado em _____/MG, na Rua _____ portador do C.P.F. nº: _____ e R.G. nº: _____, doravante denominada **PATROCINADOR,** fundamentados nas disposições da Lei nº. 5205 de 02 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 007/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto deste contrato o estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 15º Festival da Linguiça de Formiga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Das responsabilidades:

2.1. Caberá ao Patrocinador:

a) Eleger um membro entre todos os patrocinadores para que os represente diante da comissão organizadora do evento. Não sendo considerado o repasse de informações, sugestões ou reclamações por outro que não o componente eleito pelas entidades;
b) A segurança da respectiva barraca compete a cada organização;

c) Boas práticas de manuseio com os alimentos que serão servidos;
d) É de responsabilidade de cada organização a escolha do seu fornecedor de bebidas;
e) A manutenção da limpeza no espaço da(s) tenda(s) e a disposição de lixeira padrão (a ser adotada pelas organizações) ao lado direito da barraca durante todo o evento. Não será permitida a utilização das lixeiras públicas por parte das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, já que as mesmas ficarão disponíveis para a utilização do público participante.
f) Instalação de extintor portátil de pó químico seco - PQS / 12 KG e ponto de iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes com no mínimo 9W na sua tenda;
g) Solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Econômico autorização de localização do espaço cedido expedido pelo Município de Formiga/MG.
h) Comprovar por meio de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirida de produção de estabelecimentos do munícipio.
i) Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras quais pratos, doces e bebidas que irão comercializar e informar à organização do evento no prazo estipulado no item 4.1.2 do Edital;
j) Oferecer atendimento ininterrupto nos seguintes horários: 11/08/2023 (sexta-feira) 18 horas à 01hora e 12/08/2023 (sábado) 11 horas à 01 hora. Nesses horários o(s) prato(s), doce(s) e bebida(s) de responsabilidade da organização deverão estar sempre disponíveis ao público.

2.2. Caberá ao Município de Formiga/MG:
a) Buscar mecanismos de captação de patrocínio junto a instituições para custeio do evento;
b) Oferecer a estrutura de palco; som; iluminação e banheiros.
c) Oferecer equipe de manutenção e limpeza para os espaços públicos durante todos os dias de evento;
d) Estabelecer programação artístico-cultural durante todo o evento, incluindo a regularidade junto ao ECAD;
e) Firmar parceria junto a Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros para apoio durante o evento;
f) Oferecer faixa de identificação padronizada para todas as organizações;
g) Divulgação do evento nas várias mídias;
h) Promover ações de valorização e divulgação do evento;
i) Disponibilização de uma ambulância e equipe durante o evento;
j) Apresentar projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
k) Solicitar a presença de Comissários de Proteção da Infância e da Juventude durante o evento.
l) A(s) estrutura(s) da(s) tenda(s) ficará(ão) a cargo da Prefeitura Municipal, sendo obrigatório o padrão: medindo 4x4 m, na cor branca, em formato piramidal e de acordo com as normas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O patrocinador apresentará prestação de contas final, 30 dias após realização do evento, devidamente protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

3.1. Ofício de encaminhamento dos documentos à Juliana Miranda dos Santos fiscal nomeado através da Portaria nº. 5.219 de 1 de junho de 2023;

3.2. Devolução da faixa de identificação da organização.

3.3. Comprovar, através de nota fiscal eletrônica, que a linguiça, produto base dos pratos, foi adquirida de produção de estabelecimentos do munícipio.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O patrocinador, através de sorteio, escolherá a localização do seu espaço de acordo com o croqui proposto pela organização do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

4.2. A escolha dos pratos, doces e bebidas que serão comercializados por cada organização deverá ser estabelecida, em comum acordo, entre as organizações que patrocinarão o evento. Cada organização deverá informar à comissão, em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, quais serão os pratos, doces e bebidas a serem comercializados.

4.3. É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida de dose, bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda para menores.

4.4. Suspensão temporária em participar de qualquer chamamento público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento contratual ou legal ou não comparecimento para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.

4.5. A patrocinadora deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento requerimento solicitando autorização de localização da sua barraca já pré-estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Juliana Miranda dos Santos, nomeada pela Portaria nº 5.219 de 1 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente contrato reger-se-á, ainda, pelo Chamamento Público nº 007/2022, pela Lei nº. 5205 de 02 de outubro de 2017 e demais legislações relacionadas, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Este Contrato desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

7.1. por acordo entre as partes;
7.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
7.3. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 13 de agosto de 2023.

CLÁUSULA NONA

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga /MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga/MG, _____de _____ de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE FORMIGA
Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Patrocinado

_____
Representante da Organização da sociedade civil sem fins lucrativos
Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO II
MODELO PROPOSTA PARA ESPAÇOS "B"

À
Comissão Especial de Patrocínio e Eventos,
Rua Barão de Piumhi, 92 A, 3ºAndar, Centro, Formiga/MG
Chamamento Público nº 007/2022

Objeto do Edital: Este edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para participarem do 15º Festival da Linguiça de Formiga/MG, que poderão utilizar 2 (dois) espaços A com tenda dupla (duas tendas 4x4 m agregadas),que será posicionado conforme o estabelecido neste edital, somente sendo permitida a comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água), doces e pratos que tenham como base a tradicional linguiça de Formiga/MG, durante os dias 12 e 13 de agosto de 2023 . Serão disponibilizados também os espaços B, que serão destinados exclusivamente para a montagem de brinquedos e descritos no item 3.4 por se tratarem de uma modalidade diferente dos demais espaços.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sra. nossa proposta relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 15º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte patrocínio:

R$ _____(por extenso _____), para o espaço "B".

1. O preço acima proposto refere-se ao pagamento de patrocínio.
2. O pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
3. Caso esta proposta não venha a ser classificada, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa organização, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
4. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Formiga, _____ de _____ de 2023.

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO

A _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____ e Carteira de Identidade _____, **DECLARA,** sob as penas da lei que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.

1. A declaração deve ser impressa em papel timbrado da organização.

Formiga, _____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO NOME DA ORGANIZAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ANEXO IV – CROQUI

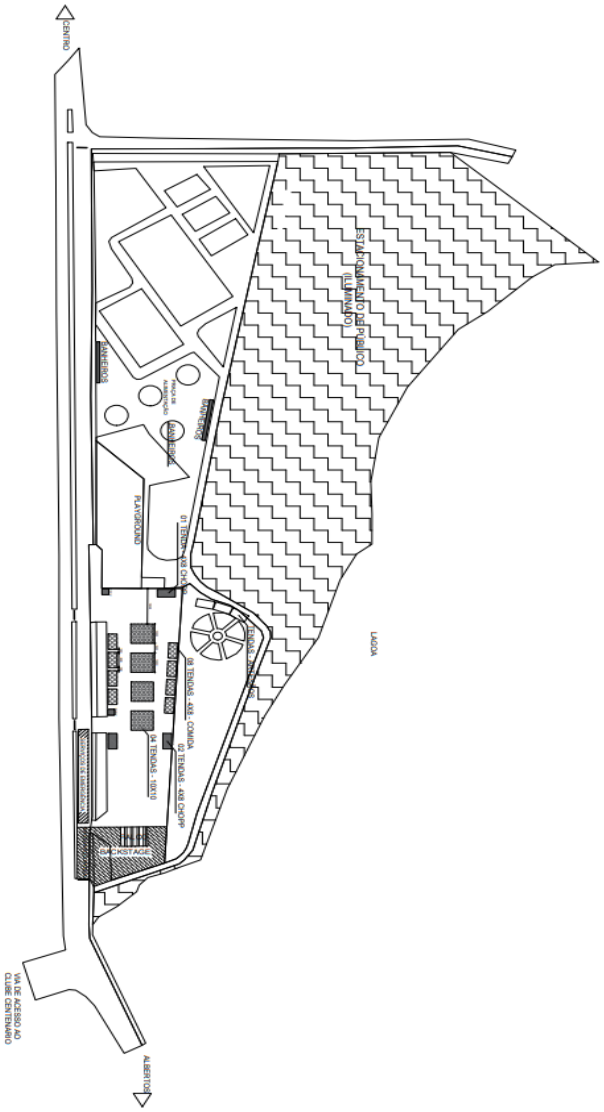

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

A _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado (a) por _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

1. A declaração deve ser impressa em papel timbrado da organização.

Formiga, _____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO NOME DA ORGANIZAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: